



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1136 – CAMARAGIBE, PE, 07 de outubro de 2025

LEI Nº 1057/2025/GAB

GABINETE DO PREFEITO- 07/10/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1057/2025/GAB

Dispõe sobre as atribuições gerais e específicas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais criados pela Lei Municipal nº 128, de 03 de julho de 1992, altera a redação do art. 16 da Lei Municipal nº 574, de 14 de julho de 2014, regulamenta a percepção da Gratificação de Desempenho Tributário.

Art. 1º Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais criados pela Lei Municipal nº 128, de 03 de julho de 1992, terão as seguintes atribuições gerais e específicas:

I - Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios públicos, incluindo salas, banheiros, corredores, áreas externas e demais dependências, garantindo a organização e salubridade do ambiente;

II - Zelar pela manutenção e conservação de móveis, equipamentos e utensílios utilizados nas atividades, comunicando ao responsável quaisquer irregularidades, danos ou necessidades de reparo;

III - Realizar a movimentação e transporte de materiais, móveis, equipamentos e documentos dentro das dependências do órgão municipal ou entre unidades administrativas, conforme a demanda;

IV - Auxiliar em tarefas relacionadas ao apoio logístico de eventos, reuniões ou atividades realizadas pelo município, incluindo a montagem e desmontagem de estruturas simples, como mesas e cadeiras;

V - Coletar, separar e destinar corretamente resíduos sólidos e recicláveis, seguindo as normas ambientais e os procedimentos de segurança definidos pelo município;

VI - Executar pequenas tarefas externas, como entrega de correspondências oficiais, aquisição de materiais de suprimento e outros serviços correlatos, sempre que solicitado;

VII - Apoiar na conservação e manutenção de jardins, canteiros e áreas verdes, incluindo a remoção de folhas, rega e plantio de mudas, quando necessário;

VIII - Observar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção necessários e zelando pela integridade física própria e de terceiros;

IX - Atender às demandas emergenciais que envolvam serviços gerais, sempre que solicitado, visando ao bom funcionamento das atividades do órgão ou entidade municipal;

X - Executar outras atividades correlatas à natureza do cargo, conforme a necessidade do município, respeitando as normas e regulamentos internos.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo deverão ser realizadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações aplicáveis, assegurando a eficiência dos serviços e a integridade física do servidor.

Art. 2º A Lei Municipal nº 574, de 14 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]”

§1º A Gratificação de Desempenho Tributário destina-se a estimular as atividades de apoio à administração de tributos e rendas municipais, sendo devida aos servidores de carreira, ocupantes dos cargos de Auxiliar Técnico Fazendário, Técnico em Cadastro Imobiliário e aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Administração I, Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Fiscal de Obras e Geógrafo, lotados na Secretaria de Finanças, em efetivo exercício de atividades que visem ao incremento de arrecadação da receita municipal no âmbito da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria de Finanças.”

Art. 3º Somente farão jus à percepção da gratificação de que trata o art. 16 da Lei Municipal nº 574/2014, os servidores que efetivamente trabalham em atividades que visem ao incremento da arrecadação receita municipal, assim reconhecidos por portaria da Secretaria de Finanças, que deverá discriminar individualmente as atividades desempenhadas por cada servidor.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, deverá expedir portaria discriminando as atividades desempenhadas pelos servidores que atualmente recebem a gratificação de que trata o caput.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 06 de outubro de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe PE.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 071025104827

**PORTARIA Nº 951/2025,
GABINETE DO PREFEITO- 07/10/2025**

PORTARIA Nº 951/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo municipal para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, sem ônus para o Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, a partir de 06 de outubro de 2025, a servidora Sra. **Elaine Cristina de Souza Ramos**, matrícula nº 0.8003941.1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração do Município de Camaragibe, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

Art. 2º - A presente cessão dar-se-á sem ônus para o Município de Camaragibe, ficando todas as despesas relativas à remuneração e encargos do servidor ora cedido sob responsabilidade do CAMARAGIBEPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 07 de outubro de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 071025122130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 07/10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, V da Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao disposto no Regimento Interno, torna público o presente Edital de Convocação, a fim de que sejam indicados e escolhidos os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar deste Município.

1. Da Composição

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será constituído por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, na forma da legislação vigente, observada a seguinte distribuição:

- I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da educação e discentes, escolhidos em assembleia específica;
- III – 02 (dois) representantes de pais de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, escolhidos em assembleia específica;
- IV – 02 (dois) representantes de entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

2. Das Vedações

Ficam expressamente vedadas as indicações para compor o CAE do Ordenador de Despesas da alimentação escolar, do Coordenador da Alimentação Escolar e Nutricionistas Responsáveis da Entidade Executora, nos termos do Regimento Interno.

3. Da Entrega das Indicações

As entidades e segmentos legitimados deverão protocolar suas indicações, acompanhadas da documentação pertinente, junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do presente Edital.

4. Da Documentação Necessária

Para a efetiva nomeação ao cargo do candidato contemplado se faz necessário a apresentação de cópia – acompanhada da original – dos seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Comprovante de Residência;

III – Comprovação de enquadramento nos requisitos dispostos no título 1 deste Edital.

5. **Da Nomeação**

A nomeação formal dos membros do CAE será realizada mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições da Resolução FNDE nº 06/2020.

6. **Das Disposições Finais**

A constituição do novo Conselho de Alimentação Escolar é condição indispensável para a regularidade e continuidade dos repasses financeiros do PNAE ao Município.

Recomenda-se ampla divulgação do presente Edital, de modo a assegurar a transparência e a efetiva participação da sociedade civil no controle social da política pública de alimentação escolar.

Camaragibe, 06 de outubro de 2025.

IRAN FERNANDES ESCOBAR
Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 071025122303

PORTARIA Nº 57/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 07/10/2025

PORTARIA Nº 57/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica do Município, por intermédio do parecer favorável da Coordenação de Normatização do Sistema Educacional, instituída pela Portaria 46/2025-Gab./SECED, de 22.09.2025, e mediante solicitação do Conselho Municipal de Educação por meio do ofício nº 13/2025 de 17.09.25, resolve AUTORIZAR o funcionamento da Escola Ecológica de Aldeia – ECOA, situada à Rua Otávio Mangabeira, Estrada de Aldeia - km 09 - Aldeia dos Camarás, Camaragibe -PE - 54786-480, para atender primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil) conforme Parecer CME nº 02/2025 e Resolução CME nº 02/2024.

Camaragibe, 07 de outubro de 2025.

IRAN FERNANDES ESCOBAR JÚNIOR
Secretário de Educação Municipal de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 071025012422

PORTARIA Nº 185/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 07/10/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 007/2025

PORTARIA nº 185/2025

A Secretária de Saúde do Município de Camaragibe – PE, no uso das atribuições tendo em vista o motivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e havendo necessidade comprovada, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025.

RESOLVE,

Nos termos do Art. 193, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Camaragibe/PE, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 29 de setembro de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por: Rossini Barreira

